



REGULAMENTO GERAL

O presente regulamento objetiva alterar o Regulamento 1/2023 - DIPPG/CEFET/RJ, de 31 de Maio de 2023, que teve por finalidade normatizar a organização e o funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu do Cefet/RJ, vinculando e subordinando suas atividades à legislação oficial vigente, bem como ao Regimento Geral do Cefet/RJ.

Art. 1º. Alterar as disposições do Artigo 51 do Regulamento nº. 1/2023 DIPPG/CEFET-RJ - Regulamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. O resultado da DP deverá ser lavrado em ata, assinada na forma da lei em vigor exclusivamente pelo(a) presidente da Banca Examinadora ou, alternativamente, por todos os membros da Banca Examinadora e pelo(a) discente, podendo ser atribuídos à proposta os seguintes conceitos: Aprovação, Aprovação Condicionada ou Reprovação.

Art. 2º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ronney Arismel Mancebo Boloy

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy**, DIRETOR - CD3 - DIPPG, em 14/05/2024 19:50:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28871

Código de Autenticação: 68d424a077

